



MINISTÉRIO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS NACIONAIS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DE MEDICAMENTOS -  
CGMPAFEsplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br

Ofício-Circular nº 13/2018/CGMPAF/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 22 de outubro de 2018.

Ao Conselho Nacional dos Secretários de Saúde - CONASS

Ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde -CONASEMS

**Assunto: Alteração do fluxo para adesão ao Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus**

Prezados Senhores,

Para qualificar a gestão da Assistência Farmacêutica nas três esferas do Sistema Único de Saúde (SUS) e contribuir para a ampliação do acesso aos medicamentos e da atenção à saúde prestada à população, o Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde (DAF/SCTIE/MS) disponibiliza o **Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS, pela modalidade de adesão**.

Atualmente, para implementação do sistema Hórus para gestão dos medicamentos do Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica, o ente federado (estado ou município) deve cumprir três fases de adesão:

**Fase 1:** Preenchimento e envio do termo de Adesão;**Fase 2:** Capacitação - Realização do Curso para Qualificação de Profissionais da Assistência Farmacêutica e Capacitação do Sistema HÓRUS – EducafarSUS e/ou Curso de Capacitação para Utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus – Fio Cruz e Ministério da Saúde;**Fase 3:** Liberação da senha de acesso ao Gestor Municipal/Estadual.

Considerando a implementação da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), regulamentada pela Portaria de Consolidação nº 1/MS, de 28/09/2017 (Art 391º a 395º, e ANEXO XXXV), e visando garantir celeridade no processo de utilização do sistema Hórus pelos estados e municípios, o DAF/SCTIE/MS apresenta um novo fluxo no processo de adesão ao sistema, sendo esse agora composto por apenas uma fase.

Para tanto, os gestores que desejam iniciar a implantação do sistema Hórus em seu estado ou município deverão preencher o formulário de adesão disponível em [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=41266](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=41266) (Componente Básico) e [http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id\\_aplicacao=41975](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=41975) (Componente Estratégico), e anexar ofício indicando o gestor municipal ou estadual, gestor este que além de visualizar no Hórus todas as funcionalidades e estabelecimentos de saúde de seu município/estado, também será responsável por autorizar a liberação de senha de acesso ao sistema aos demais usuários de sua esfera.

Ainda, conforme descrito no termo de adesão presente no formulário a ser preenchido, este gestor se responsabilizará por realizar o Curso de capacitação para utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – Hórus e/ou orientar os demais operadores do Sistema na sua esfera para que o façam.

**Ressaltamos que para os estados e municípios que já cumpriram as três fases de adesão, necessárias anteriormente, não é necessário preencher novamente o formulário e anexar o ofício, esse procedimento é necessário apenas para entes que estão implantando o sistema pela primeira vez, ou que necessitam realizar a troca do gestor municipal/estadual indicado.**

Para mais informações e orientações relacionadas à mudança do fluxo de adesão ao sistema Hórus, acesse o portal do Hórus: <http://www.saude.gov.br/horus>.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e/ou sanar quaisquer dúvidas advindas por meio do endereço eletrônico: [horus.daf@saude.gov.br](mailto:horus.daf@saude.gov.br).

Atenciosamente,

**HEBER DOBIS BERNARDE**  
Coordenador-Geral

De acordo,

**CLEONICE LISBETE SILVA GAMA**  
Diretora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Heber Dobis Bernarde, Coordenador(a)-Geral de Monit. das Polít. Nac. de Assistência Farmacêutica e de Medicamentos**, em 22/10/2018, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Lisbete Silva Gama, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 23/10/2018, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6261417** e o código CRC **BCEAAFC1**.